



Processo n.º 69/CG/2015

Relatório

de

Verificação Interna da

Conta de Gerência da

Delegação Aduaneira de

são Filipe

2014

RELATÓRIO

Nº 035/2ªS/2023

OUTUBRO/2023



ÍNDICE

I. ENQUADRAMENTO.....	6
II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA.....	7
III. HISTORIAL.....	7
IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	7
V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	8
VI. APRECIÇÃO DA CONTA.....	9
6.1 CONFORMIDADE DA REMESSA DA CONTA	9
6.1.1 <i>Verificação da plenitude dos mapas.....</i>	<i>9</i>
6.1.2 <i>Verificação do cumprimento dos prazos.....</i>	<i>9</i>
6.2 REVISÃO ANALÍTICA.....	9
6.2.1 <i>Análise da coerência da demonstração numérica</i>	<i>9</i>
6.2.1.1 <i>Verificação dos saldos de gerência</i>	<i>9</i>
6.2.1.2 <i>Verificação dos Valores a Débito e a Crédito.....</i>	<i>10</i>
6.2.1.2.1 <i>Conta de Documentos</i>	<i>10</i>
6.2.1.2.2 <i>Conta de Dinheiro</i>	<i>11</i>
6.2.1.3 <i>Verificação da Informação na Ótica Orçamental.....</i>	<i>13</i>
6.3 ANÁLISE DA REGULARIDADE E LEGALIDADE	13
VII. CONCLUSÕES.....	13
VIII. EMOLUMENTOS.....	13
IX. DECISÃO.....	14

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I - Historial CG	7
Quadro II - Identificação dos Responsáveis.....	8
Quadro III – Demonstração Numérica – Conta de Documentos.....	10
Quadro IV – Demonstração Numérica – Conta Dinheiro.....	11

RELAÇÃO DAS SIGLAS

BO	Boletim Oficial
CG	Conta de Gerência
DASF	Delegação Aduaneira de São Filipe
DGA	Direção Geral das Alfândegas
DL	Decreto-lei
SATC	Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
VIC	Verificação Interna de Contas

I. ENQUADRAMENTO

O presente Anteprojeto de relatório consubstancia o resultado da Verificação Interna de Conta realizada à conta de gerência de 2014 da Delegação Aduaneira de São Filipe, em cumprimento do Plano Anual de Fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas de Cabo Verde para o ano 2020, aprovado através da Deliberação n.º 1/2020 de 11 de março de 2020 e alterado pela Deliberação n.º 2/2020, de 31 de julho.

A verificação da conta foi desenvolvida em conformidade com o n.º 1 do art.º 1 do Decreto-lei n.º 33/89, de 3 de junho, conjuntamente com o artigo 15.º, da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho^{1 2}, visou a análise e conferência da conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

1.1. Caracterização da entidade

A Direção Geral das Alfândegas (DGA) era segundo a orgânica de 2003, (Decreto-Lei 30/2003, de 01 de setembro) composta pelos seguintes serviços centrais: Estudos e Relações Internacionais; Luta contra a Fraude; Inspeção, Organização e Contabilidade; Regimes e Procedimentos Aduaneiros; Informática e Estatística Aduaneira.

Contudo, a nova orgânica do Ministério das Finanças e Planeamento (Decreto-Lei n.º 45/2009 de 23 de novembro) veio reestruturar a organização e funcionamento dos serviços e departamentos afetos ao referido Ministério estabelecendo para as alfândegas os seguintes serviços:

- a) Serviço de Regime e Procedimentos Aduaneiros;
- b) Serviço Antifraude.

Quanto aos Serviços de Base Territorial, Cabo Verde divide-se em três Circunscrições Aduaneiras, com sede na Praia, Mindelo e Espargos, e com a seguinte estrutura vertical: Direção de circunscrição, Alfândegas, Delegações Aduaneiras e Postos Aduaneiros.

¹ Revogada pela Lei n.º 24/IX/2018, de 02 de fevereiro - LOFTC

² Para efeito de elaboração do presente anteprojeto de relatório, e por se tratar de contas de gerência submetidas ao TCCV antes da entrada em vigor da nova LOFTC, consideram-se aplicáveis as legislações Lei n.º 84/IV/93 de 12 de julho e Decreto-lei 33/89 de 03 de junho.

As Delegações Aduaneiras são serviços de base territorial aos quais incumbem, essencialmente, executar os atos e operações de gestão, controle e fiscalização aduaneiros relativos a despacho de mercadorias e meios de transportes.

II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS DE AUDITORIA

Os trabalhos de VIC foram realizados em conformidade com os critérios, técnicas e metodologias previstos no Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCCV, Volume II, Capítulo 3 - Fiscalização Sucessiva (págs. 19 a 26) e todos os requisitos neles foram observados e adaptados de acordo com a natureza da instituição.

III. HISTORIAL

O quadro abaixo, reflete a situação das contas de gerências apresentadas pela Delegação Aduaneira de São Filipe, doravante designada DASF:

Quadro I - Historial CG

Conta de gerência	Ano	Responsáveis	Entrada no TCCV	Estado	
Delegação Aduaneira de São Filipe	2010	Luísa dos Santos A. Teixeira	04/04/2011	Homologadas c/Recomendações	
	2011		12/04/2012		
	2012		27/06/2013		
	2013	Helena Gomes Évora	19/06/2014		
	2015	Sem Registo no STPTC			
	2016	Luisa dos Santos Teixeira	04/07/2017	Autuada	
	2017	José Maria Lopes Cabral	28/06/2018	Autuada	
	2018	Luisa dos Santos Teixeira	26/02/2019		
	2019	Eusébio Fernandes Lopes	21/07/2020		

Fonte: STPTC – Sistema de Tramitação Processual do TCCV

As contas de gerência dos anos de 2010 a 2013 foram homologadas com recomendações, conforme relatórios n.ºs 103 de 14/6; 226 de 19/7, 227 de 26/7 e 250 de 26/6/2019, respetivamente.

As contas de gerência de 2015 a 2019 estão autuadas, para efeito de análise e elaboração do relato.

A conta de 2020 ainda não entrou no Tribunal de Contas.

IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os responsáveis pela elaboração e prestação de contas da DASF, encontram-se devidamente identificados no quadro abaixo:

Quadro II - Identificação dos Responsáveis

Cargo/Função	Nome	Dados de contacto	Período Gerência
Verificador Aduaneira	Helena Gomes Évora	281 12 82/65 - 993 35 64 E-mail lenyevora@hotmail.com	01/01/2014 a 31/12/2014
Tesoureira	Luísa Santos A. Teixeira	281 12 82/65 - 991 43 12 E-mail luisateixeira@hotmail.com	

Fontes: Processo n.º 69/CG/15 - Modelo 13 (fl.35 dos autos da CG)

V. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Em cumprimento do princípio da audiência e do contraditório, ao abrigo das disposições combinadas do n.º 1 dos artigos 9.º e 101.º da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, e do art.º 35.º da Resolução n.º 5/2018, de 07 dezembro, procedeu-se à citação da responsável **Srª. Luísa Santos Aires Teixeira, na qualidade de Tesoureira da DASF**, e da **Sra. Helena Gomes Évora, na qualidade de Verificadora Aduaneira**, mandado n.º 210 e 211/2019 de 14 de março (fls.54 e 55 dos autos do processo n.º 69/CG/15) para esclarecerem os seguintes pontos do relato: 4.2.1.2.2 – Conta de Dinheiro: i) No modelo 2b), ficou por justificar o montante de 3.914.734 CVE, correspondente a Saída de Fundos nas Operações de Tesouraria, para, querendo, esclarecer e contestar os factos levantados, juntar documentos e requerer o que tiver conveniente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, seguida de uma dilação de 10 (dez) dias, a contar da data da receção do presente mandado, nos termos do Código do Processo Civil.

A Sra. Helena Gomes Évora, exerceu o direito ao contraditório, e remeteu ao TCCV em 10/04/2019 (fl. 57 dos autos) e, dentro do prazo legal estabelecido por este Tribunal.

O processo da conta foi redistribuído aos SATC - Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas em cumprimento do despacho do Juiz Conselheiro, de 30/10/2019 a fls. 110 dos autos, para a elaboração do anteprojeto de relatório.

As alegações e os respetivos documentos justificativos, de uma das citadas da DASF (fls. 57 a 109 dos autos), foram tidas em consideração na elaboração do presente anteprojeto de relatório, encontrando-se, nos pontos do relatório a que respeitam ou transcritas, sempre que tal se haja revelado pertinente, e comentadas nos casos em que foram expressas posições discordante.

VI. APRECIÇÃO DA CONTA

6.1 Conformidade da remessa da conta

6.1.1 Verificação da plenitude dos mapas

Na sequência da análise efetuada à presente conta de gerência, verificou-se que o processo n.º 69/CG/15, foi organizado em conformidade com as Instruções para Prestação de Contas, aprovada pela Resolução n.º 6/2011, de 19 de outubro, publicada no BO n.º 26 II Série, de 19 de abril de 2012.

6.1.2 Verificação do cumprimento dos prazos

A conta de gerência da DASF, referente ao ano de 2014, deu entrada na Secretaria do Tribunal de Contas no dia 30 de junho de 2015 sob o registo de entrada n.º 514, dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 4.º do DL n.º 33/89, de 3 de junho, que estipula que o prazo para apresentação das contas é de seis meses contados do último dia do período a que dizem respeito.

6.2 Revisão analítica

6.2.1 Análise da coerência da demonstração numérica

A verificação interna de contas visa a conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e encerramento.

6.2.1.1 Verificação dos saldos de gerência

Na gerência de 2014, o saldo de abertura (conta de documento), no montante de 228.040 CVE (a fls. 05 dos autos do processo n.º 69/CG/15) coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2013, e foi confirmado pelos SATC através do termo do balanço ao cofre (fl. 06 dos autos do processo n.º 69/CG/15) e balancetes de venda.

O saldo que transita para a gerência seguinte (174.345 CVE), apresentado no modelo 2a, foi confirmado pelos SATC, através dos balancetes de venda e termo de balanço aos cofres da Tesouraria da DASF, anexos no processo n.º 69/CG/15.

O saldo de abertura, na conta de Dinheiro é zero (0 CVE), apresentado no modelo 2b, coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2013 e o saldo de encerramento é zero, certificados pelo chefe da delegação no modelo 2c (a fls. 109 dos autos do processo n.º 69/CG/14 e fls. 07 dos autos do processo n.º 69/CG/15).

6.2.1.2 Verificação dos Valores a Débito e a Crédito

Da análise aos documentos remetidos, conclui-se que o resultado da gerência de 2014, é o que consta das seguintes Demonstrações Numéricas, análogos aos ajustamentos dos responsáveis:

6.2.1.2.1 Conta de Documentos

Quadro III – Demonstração Numérica – Conta de Documentos

Moeda CVE

Recebimentos	Importância		Pagamentos	Importância	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Saldo Gerência Anterior		228 040	Rendimentos Cobrados		285 195
Documentos de Cobrança			Documentos de Cobrança		
Valores Selados e Impressos	228 040		Em Valores Selados/Impressos	285 195	
Recebidos na Gerência		231 500	Saldo para Gerência Seguinte		174 345
Documentos de Cobrança			Em Documentos de Cobrança		
Valores Selados/Impressos	231 500		Em Valores Selados e Impressos	174 345	
Total	459 540	459 540	Total	459 540	459 540

Fonte: Modelo 2a (fl. 5 dos autos) e documentos justificativos

➤ Recebimentos

Saldo de abertura

O montante de **228.040 CVE** apresentado como saldo da gerência anterior, foi confirmado pelos SATC através do termo do balanço ao cofre (a fls. 06 dos autos do processo n.º 69/CG/14), balancetes de venda e termo de balanço dado aos cofres da Tesouraria da DASF, anexados no processo n.º 69/CG/15.

Recebidos na Gerência

O montante de **231.500 CVE**, apresentado no modelo 2a, foi confirmado na sua totalidade, através das guias de remessa (n.º 01, 12, 28 e 51), balancete de venda e termo de balanço dado aos cofres da Tesouraria da DASF, anexados no processo n.º 69/CG/15.

➤ Pagamentos

Rendimentos Cobrados

Os rendimentos cobrados em documentos no montante total de **285.195 CVE**, registado no modelo 2a, foi confirmado pelos SATC através das guias de cobrança, balancetes de venda e termo de balanço dado aos cofres da tesouraria da DASF, anexados no processo n.º 69/CG/15.

Saldo de encerramento

O montante de **174.345 CVE** apresentado como saldo para a gerência seguinte, em conformidade com o modelo 2c (certidão de saldos da conta), foi confirmado pelos SATC através dos balancetes de venda e termo de balanço dado aos cofres da tesouraria da DASF, anexados no processo n.º 69/CG/15.

6.2.1.2.2 Conta de Dinheiro

Quadro IV – Demonstração Numérica – Conta Dinheiro

Moeda CVE

Débito	Importância		Crédito	Importância	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Saldo Anterior		0	Saída de Fundos		110 498 604
Fundos do Estado	0		Despesas Estado	106 583 870	
O. Tesouraria	0		O. Tesouraria	3 914 734	
Passagens Fundos	0		Passagens Fundos	0	
Entrada de Fundos		110 498 604	Saldo Final		0
Receitas do Estado	106 583 870		Fundos Estado	0	
O. Tesouraria	3 914 734		O. Tesouraria	0	
Passagens Fundos	0		Passagens Fundos	0	
Total	110 498 604	110 498 604	Total	110 498 604	110 498 604

Fonte: Modelo 2b (fl. 6 dos autos da CG) e documentos justificativos

➤ Valores a Débito

Saldo de abertura

De acordo com o modelo 2b, o saldo de abertura é zero (0 CVE), coincidente com o saldo de encerramento da gerência anterior (2013), certificado pelo chefe da delegação no modelo 2c (a fls. 109 dos autos do processo n.º 69/CG/14).

Entrada de Fundos

O montante de **110.498.604 CVE**, de entradas de fundos (sendo **106.583.870 CVE** de receitas de Estado e **3.914.734 CVE** de operações de tesouraria), apresentado no modelo 2b, foi confirmado pelos SATC, através das tabelas de receitas das finanças arrecadadas durante a gerência de 2014, e em conformidade com as cópias do extrato de receitas do Sistema informático SYDONIA, guias de depósitos e termo de balanço dado aos cofres da Tesouraria da DASF, anexo no processo n.º 69/CG/15.

➤ Dos Valores a Crédito

Saída de Fundos

O total de saída de fundos, **110.498.604 CVE** (sendo **106.583.870 CVE** de receitas de Estado e **3.914.734 CVE** de operações de tesouraria), em conformidade com termo de balanço dado aos cofres da Tesouraria da DASF, anexado no processo n.º 69/CG/15, não foi devidamente justificado. As receitas de Estado foram identificadas através das guias de transferência das receitas próprias de finanças, todavia o total de operações de tesouraria, verificado pelos SATC nos mandados de levantamento remetidos, foi de **2.150.956 CVE**, ficando por justificar o montante de **1.763.778 CVE**.

Ao abrigo do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 33/89, de 03 de junho, conjugado com o n.º 4 do art.º 95.º da Lei n.º 24/IX/2018, de 02 de fevereiro, solicita-se esclarecimento e o envio dos mandados de levantamento e ordens de pagamentos que suportam a saídas de fundos nas operações de tesouraria.

De realçar, que pela falta de prestação de informações pedidas e de remessa de documentos solicitados, pode o Tribunal de Contas aplicar multas de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 67.º da Lei n.º 24/IX/2018, de 02 de fevereiro.

Em sede co contraditório, os responsáveis anexaram os documentos comprovativos e extratos dos depósitos na conta BCA 79712176-Tesouro/Receitas Consignadas e das Operações de Tesouraria.

Analisados os documentos enviados, os SATC confirmam, através dos documentos justificativos, extratos e diários, o montante de 3.914.734 CVE, em Operações de Tesouraria (ajudas de custo, contribuição ARFA e depósitos diversos).

Apesar de efetuadas as correções necessárias, há necessidade de recomendar ao serviço maior rigor na organização e prestação das futuras contas de gerência.

Saldo de encerramento

Conforme o modelo 2b o saldo para a gerência seguinte é zero (0 CVE), certificado pelo chefe da Delegação no modelo 2c (a fls. 07 dos autos do processo n. 69/CG/15).

6.2.1.3 Verificação da Informação na Ótica Orçamental

Não foi possível apresentar a análise orçamental da Delegação Aduaneira de São Filipe, porque nas Instruções de Exatores da Fazenda Pública não constam os modelos de execução orçamental.

6.3 Análise da regularidade e legalidade

Da análise efetuada aos documentos de prestação de conta de gerência, após o exercício do contraditório bem como o envio de documentos justificativos, não foi apurado factos suscetíveis de constituir possível ilegalidades e/ou irregularidades no plano jurídico-financeiro.

VII. CONCLUSÕES

Em virtude dos factos relatados, no presente anteprojeto de relatório, conclui-se o seguinte:

Verificação do cumprimento dos prazos

- ✓ A conta de gerência da DASF, deu entrada neste Tribunal dentro do prazo para o efeito previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/89, de 3 de junho, que estipula que o prazo para apresentação das contas é de seis meses contados do último dia do período a que dizem respeito;

Verificação da plenitude dos mapas

- ✓ O processo de conta de gerência foi instruído de acordo com as Instruções para Prestação de Contas, conforme Resolução n.º 6/2011, de 19 de outubro, publicada no BO n.º 26 II Série, de 19 de abril de 2012.

Verificação dos saldos de gerência

- ✓ Todos os valores apresentados pelos responsáveis no modelo 2b), na conta de dinheiro, encontram-se devidamente confirmados.

VIII. EMOLUMENTOS

Nos termos dos números 1 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 50/2019, de 28 de novembro, os emolumentos, devidos em processo de contas, são de 0,17% do total da receita própria da gerência, e têm o valor máximo de 10 vezes o VR e o mínimo de 3 vezes o VR.

A DASF é isenta do pagamento de emolumentos, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 50/2019, de 28 de novembro.

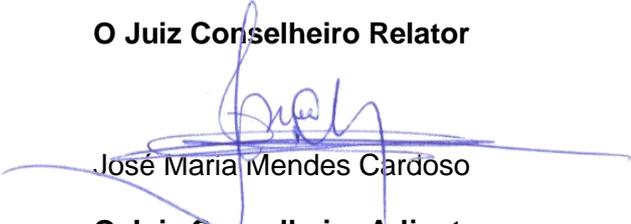
IX. DECISÃO

Os Juízes da 2ª Secção, em Conferência, face ao que antecede e nos termos da alínea d) do número 1 do art.º 78 da Lei nº 24/IX/2010, de 2 de fevereiro que regula a organização, a composição, o processo de funcionamento do Tribunal de Contas, conjugado com o disposto no número 3 do artigo 2º da Resolução nº 1/2019, de 11 de fevereiro, deliberam:

- I. Aprovar o relatório da VIC da Delegação Aduaneira de São Filipe 2014;
- II. Homologar a verificação interna da conta de Gerência da Delegação Aduaneira de São Filipe relativo ao ano de 2014.
- III. Ordenar:
 1. Que o presente relatório seja remetido ao Ministério Público nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro.
 2. Remeter uma cópia:
 - a) A Delegação Aduaneira de São Filipe
 - b) Ao Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.
 - c) Aos responsáveis ouvidos em sede do contraditório no processo
 - d) Após notificação aos responsáveis citados no processo, se proceda à respetiva divulgação via internet, conforme previsto na alínea d) do número 3 do artigo 10º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

Tribunal de Contas, Praia 12 de outubro de 2023

O Juiz Conselheiro Relator



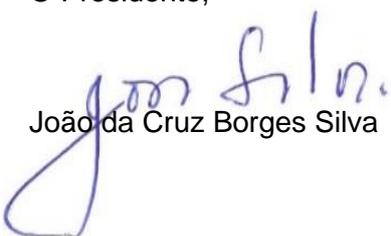
José Maria Mendes Cardoso

O Juiz Conselheiro Adjunto



Claudino Maria Monteiro Semedo

O Presidente,



João da Cruz Borges Silva